



**ANEXO I – EDITAL 01/2017**  
**DETALHAMENTO SOBRE A RESERVA DE VAGAS**

A Comissão de Seleção montada para o processo seletivo do Curso de Especialização em Sociologia vem por meio deste Anexo detalhar as informações contidas no **Adendo ao Edital 01/2017**, o qual se refere à reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e trans (transgêneros, transexuais e travestis).

**1. Sobre a Reserva de Vagas:**

- 1.1. Conforme definido no Adendo ao Edital 01/2017, o processo de seleção para o Curso de Especialização em Sociologia disponibilizará reserva de 30% de vagas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) e 10% para candidatos que se autodeclararem em uma das categorias relativas a quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e trans (transgêneros, transexuais e travestis).
- 1.2. Os candidatos que optarem por concorrer à Reserva de Vagas deverão marcar a opção de autodeclaração no ato da inscrição, de acordo com as categorias acima definidas e conforme preenchimento do formulário de inscrição *online* disponível em [www.siposg.furg.br/especializacao](http://www.siposg.furg.br/especializacao), valendo esta informação como autodeclaração e sendo a mesma como de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de declaração falsa.
- 1.3. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), quilombola, indígena ou pessoa com deficiência, **se classificado para as vagas da seleção**, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação final dos resultados do processo seletivo, à verificação da veracidade de sua autodeclaração pela Comissão de Aferição da Veracidade das informações apresentadas.
- 1.4. A Comissão de Aferição da Veracidade das informações será composta especificamente para este processo seletivo, conforme a seguinte nominata: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cassiane Freitas Paixão, Prof<sup>o</sup> Dr<sup>o</sup> Cristiano Engelke e Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Leni Collares.
- 1.5. Para avaliar os casos dos candidatos que se autodeclararem negros (preto ou pardo), a Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração considerará os aspectos fenotípicos verificados,

obrigatoriamente na presença do candidato, mediante aplicação de entrevista com os mesmos. Para esse fim será considerado o fenótipo e o conjunto de caracteres visíveis do indivíduo em relação a sua constituição.

- 1.6. Para avaliar os casos dos candidatos que se autodeclararem como Quilombolas, a Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração considerará o conteúdo da documentação comprobatória apresentada. Nestes casos, deve o candidato apresentar, quando da realização da entrevista e/ou entrega da documentação, declaração emitida pela associação do Quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em papel timbrado, contendo o CNPJ da associação, bem como os dados e assinatura de seu presidente com firma reconhecida em cartório.
- 1.7. Para avaliar os casos dos candidatos que se autodeclararem como Indígenas, a Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração considerará o conteúdo de documentação apresentada. Para tanto, deve o candidato apresentar, quando da realização da entrevista e/ou entrega da documentação, declaração emitida por sua comunidade de origem que ateste sua pertença étnica e que esteja assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas, ou ainda o original de declaração de pertença étnica emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 1.8. Para avaliar os casos dos candidatos que se autodeclararem como pessoa com deficiência, a Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração considerará a apresentação de documentos específicos. No momento da entrevista e/ou entrega da documentação, o candidato deve apresentar cópia simples do documento de identidade e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo há sessenta dias anteriores à data desse Anexo, em letra legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 1.9. Os candidatos trans (transgêneros, transexuais e travestis) é suficiente a autodeclaração, assim considerada a partir da opção de autodeclaração realizada na inscrição *online*.
- 1.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, mediante as análises realizadas pela Comissão, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 1.11. Os candidatos que não tiverem sua autodeclaração reconhecida e comprovada pela Comissão, mas que a declaração resulte de perceptível erro por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, **desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto**, sendo eliminados aqueles que não obtiverem pontuação/classificação suficiente.
- 1.12. Os candidatos que não comparecerem às entrevistas de verificação e/ou entrega da documentação para a Comissão na data, horário e local

divulgados no processo seletivo continuarão participando da seleção em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, **desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto**, sendo eliminados aqueles que não obtiverem pontuação/classificação suficiente.

- 1.13. As vagas dos candidatos eliminados em função dos termos acima descritos serão ocupadas pelos candidatos da lista de suplentes, obedecendo-se o seguinte critério de prioridade: (i) suplente melhor colocado na classificação geral e inscrito através da Reserva de Vagas; (ii) suplente melhor colocado na classificação geral e inscrito na ampla concorrência.
- 1.14. As datas para realização das entrevistas e/ou entrega da documentação para a Comissão de Aferição da Veracidade, a divulgação das deliberações da Comissão e o período para interposição de possíveis recursos serão divulgados através de calendário específico publicado em **[www.siposg.furg.br/especializacao](http://www.siposg.furg.br/especializacao)**. Todos os processos relativos à aferição da veracidade das declarações dos candidatos que concorrem através da Reserva de Vagas ocorrerão após o término das etapas do Processo Seletivo e antes da Homologação Final dos resultados, conforme as etapas definidas no **Edital 01/2017**.
- 1.15. Os casos omissos para as definições deste Anexo serão deliberados pela Comissão de Aferição da Veracidade das informações apresentadas.

Rio Grande, 10 de maio de 2017  
Comissão de Seleção do Curso de Especialização em Sociologia  
Área de Sociologia - Instituto de Ciências Humanas e da Informação – ICHI